



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA- CNJ

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A EFICIÊNCIA DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO E APERFEIÇOAMENTO LEGISLATIVO VOLTADO AO PODER JUDICIÁRIO

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2014.
HEBE-DEL KADER BICALHO
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS
ASSOCIAÇÕES DE OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS-
FENASSOJAF



AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A EFICIÊNCIA DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO E APERFEIÇOAMENTO LEGISLATIVO VOLTADO AO PODER JUDICIÁRIO

BLOCO I: EFICIÊNCIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA DO PODER JUDICIÁRIO

I-ALOCACÃO EQUITATIVA DE SERVIDORES, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA.

NO MUNDO HODIERNO A RACIONALIZAÇÃO DO ESPAÇO E TEMPO FAZ-SE PRIMORDIAL PARA UM BOM DESEMPENHO DE UMA ATIVIDADE.

UM DOS INVENTOS QUE DIZ RESPEITO A ISTO FOI A CRIAÇÃO DE CENTRAIS DE MANDADOS NOS DIVERSOS RAMOS, BEM COMO EM TODAS AS ESFERAS DO PODER JUDICIÁRIO.

A DIVISÃO DAS COMARCAS, SEDES DE SEÇÕES E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS E SEDES DE VARAS TRABALHISTAS EM ÁREAS (REGIÃO, ZONA, BAIRROS, ETC...) FOI ATIVIDADE COMPLEMENTAR AO PROCESSO DE INSTALAÇÃO DAS CENTRAIS DE MANDADOS, FATO TAMBÉM QUE TRADUZ O OBJETIVO JÁ DITO ANTERIORMENTE.

VÊ-SE QUE NO RELATÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO DO CNJ, CUJO MOMENTO É UMA DAS ETAPAS PROPOSTAS, OS OFICIAIS DE JUSTIÇA FORAM ALOCADOS NO GRUPO DE SERVIDORES DE APOIO DIRETO À ATIVIDADE JUDICANTE. TAL MEDIDA É SIMETRICAMENTE LÓGICA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS DISPOSIÇÕES DOS CÓDIGOS PROCESSUAIS, CPC E CPP E A PARTE PROCESSUAL CONTIDA NA CLT, NOS QUAIS OS OFICIAIS DE JUSTIÇA ATUAM DIRETAMENTE VINCULADOS AO MAGISTRADO - EM SENTIDO AMPLO - JÁ QUE CUMPREM SUAS ORDENS, SENDO SEMPRE SUAS VISTAS E VONTADE NAS RUAS, NO CONTATO DIRETO COM O JURISDICIONADO.

UM AVANÇO SE FAZ NECESSÁRIO, AS CENTRAIS DE MANDADOS NECESSITAM TER “STATUS” ADMINISTRATIVO DE UMA DIRETORIA, NA JUSTIÇA FEDERAL E NA ESTADUAL, TAL QUAL OCORRE NA JUSTIÇA DO TRABALHO E EM ALGUNS TRIBUNAIS ESTADUAIS, SALVO ENGANO NESTE ÚLTIMO CASO.

TAMBÉM, O APARELHAMENTO DAS REFERIDAS UNIDADES, COM MODERNOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MORMENTE DIANTE DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO- PJe. ACRESÇA A ISTO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AOS OFICIAIS DE JUSTIÇA - NOTEBOOKS, IMPRESSORAS PORTÁTEIS, GPS, TELEFONE MÓVEL -, O QUE JÁ OCORRE EM VÁRIOS TRIBUNAIS, EM ESPECIAL DO TRABALHO DE ALGUMAS REGIÕES, COMO A 23ª- MATO GROSSO E A 18ª- GOIÁS.



ESTE CONSELHO DEVERÁ PADRONIZAR, SEM MUITO ENGESSAR, LEVANDO-SE EM CONTA ALGUMAS PECULIARIDADES LOCAIS, A ORGANIZAÇÃO DE CENTRAIS DE MANDADOS, COM QUANTITATIVO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA, BEM COMO SUAS ATRIBUIÇÕES, MORMENTE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM REGIME DE PLANTÃO, NO PERÍODO NOTURNO E EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, QUE EM MUITOS CASOS SEQUER HÁ A COMPENSAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SOBREJORNADA, MESMO QUE EM SOBREAviso.

OUTRO PONTO IMPORTANTE É A CRESCENTE CRIAÇÃO DE VARAS DA JUSTIÇA FEDERAL SEM A LOTAÇÃO DE CARGOS-ESPECIALIDADE: OFICIAIS DE JUSTIÇA, OU ÀS VEZES A DIMINUIÇÃO DO QUANTITATIVO DE 04 PARA 02 OFICIAIS DE JUSTIÇA. VARAS DE JUIZADO ESPECIAL FEDERAL NÃO TEM LOTAÇÃO PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA. NÃO TEM MANDADOS? NÃO DEVERIA, COMO REGRA, APENAS EXCEPCIONALMENTE; MAS NÃO É O QUE OCORRE.

POR FIM, A PREMISSE QUE NÃO É VERDADEIRA, DE QUE O PJe VAI DIMINUIR AS ATIVIDADES DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA; LÊDO ENGANO, OS MANDADOS CHEGARÃO MAIS RÁPIDO AOS OFICIAIS, O CONTROLE SERÁ INSTANTÂNEO, E O CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA ORDENADA, BEM COMO A DEVOLUÇÃO DO MANDADO COM A RESPECTIVA CERTIDÃO À UNIDADE, OCORRERÁ DE FORMA MAIS CÉLERE. OCORRERÁ NÃO, JÁ OCORRE ONDE ESTÁ IMPLANTADO O SISTEMA ELETRÔNICO.

II- ORÇAMENTO E 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

SOBRE ESTE TÓPICO, SIMPLES, ÓBVIAS PALAVRAS: O ORÇAMENTO NECESSARIAMENTE DEVE SER PROPORCIONAL AO CONJUNTO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO JUDICIÁRIO, QUE NO CASO DO PRIMEIRO GRAU SÃO INFINITAMENTE SUPERIORES OS NÚMEROS.

UMA DEMANDA QUE PRECISA SER ORGANIZADA TAMBÉM PELO GRUPO DE TRABALHO É A QUESTÃO ORÇAMENTÁRIA NO QUE DIZ RESPEITO À INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE DESTINADA AOS OFICIAIS DE JUSTIÇA. NA JUSTIÇA FEDERAL OS OFICIAIS TEM UTILIZADO SEU PATRIMÔNIO EM BENEFÍCIO DO ESTADO SEM A DEVIDA E JUSTA CONTRAPRESTAÇÃO. HÁ QUASE 10 ANOS O VALOR NÃO É REAJUSTADO. NA JUSTIÇA DO TRABALHO APÓS LONGA BATALHA CONSEGUIMOS O REAJUSTE DA REFERIDA VERBA; NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS TAMBÉM; JÁ NA JUSTIÇA FEDERAL, A FALTA DE ORÇAMENTO, É SEMPRE UM DOS ARGUMENTOS. TEMOS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DESDE 2006, ANO A ANO RENOVADO, SEM OBTERMOS ÊXITO ATÉ HOJE. NA JUSTIÇA ESTADUAL, CADA ESTADO INDENIZA OS OFICIAIS DE UMA MANEIRA, ÀS VEZES ATÉ DE



DUAS FORMAS, COM REMUNERAÇÃO POR MANDADO E VERBA INDENIZATÓRIA.

PORTANTO, NECESSÁRIO É QUE O CNJ FAÇA UMA PESQUISA COM TODOS OS TRIBUNAIS- ESTADUAIS E FEDERAIS (FEDERAIS, TRABALHO, ELEITORAIS E MILITAR) SOBRE A FORMA E O “QUANTUM” DA REFERIDA VERBA. VAI DESAGUAR EM UMA PADRONIZAÇÃO.

III- GESTÃO PARTICIPATIVA

TEMA DOS MAIS IMPORTANTES, PRINCIPALMENTE NO MOMENTO QUE VIVEMOS O COMPLETO DISTANCIAMENTO ENTRE AS PESSOAS. A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - “INTERNET” - VEIO PARA APROXIMAR QUEM ESTÁ LONGE E DISTANCIAR QUEM ESTÁ PRÓXIMO. MAS, O MAIS IMPORTANTE É O GESTOR ENTENDER QUE NÃO SÓ ELE DETEM O CONHECIMENTO, QUE TEM PESSOAS AO SEU LADO QUE DETEM O CONHECIMENTO E A PRÁTICA.

VÊ-SE QUE A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES (ESPÉCIE DO GÊNERO TRABALHADORES PÚBLICOS) ESTÁ PREVISTA DE ACORDO COM O RELATÓRIO APRESENTADO PELO GRUPO DE TRABALHO É AQUÉM DO IDEAL, JÁ QUE NA QUANTIDADE MÍNIMA: 01 SERVIDOR, MAS JÁ É UM AVANÇO.

IMPLEMENTADA ESTA SUGESTÃO/INDICAÇÃO DO GT COM CERTEZA O PODER JUDICIÁRIO TERÁ UMA INTEGRAÇÃO ENTRE GESTORES (NA MAIORIA DAS VEZES MAGISTRADOS OU PESSOAS DE FORA DO QUADRO) E OS SERVIDORES, TUDO PARA O BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES E ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DO JURISIDICIONADO, QUEM POR ÓBVIO, VAI AO JUDICIÁRIO PARA VÊ-LO DIRIMIR UM CONFLITO E NÃO CONDENÁ-LO (O JURISIDICIONADO) A ACOMPANHAR, ANGUSTIADO, O LONGO TEMPO DE DURAÇÃO DE UM PROCESSO, O QUE POR VEZES O FAZ NÃO CRER NA INSTITUIÇÃO.

BLOCO II: APERFEIÇOAMENTO LEGISLATIVO VOLTADO AO PODER JUDICIÁRIO

I-EXTINÇÃO/REDUÇÃO DA COMPETÊNCIA DELEGADA

COM A AMPLIAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL, EM ESPECIAL SUA INTERIORIZAÇÃO, ACABOU OU ESTÁ PARA ACABAR O PROBLEMA DA COMPETÊNCIA DELEGADA. HOJE OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E LOCOMOÇÃO TAMBÉM AUMENTARAM AS POSSIBILIDADES DE ACESSO AO PODER JUDICIÁRIO.



CONTUDO, ALGUMAS DISTORÇÕES ACONTECERAM (OU ACONTECEM). PARA CITAR UM EXEMPLO: EM CONTAGEM - MINAS GERAIS POR OCASIÃO DA CRIAÇÃO DAS ÚLTIMAS VARAS FEDERAIS, O MUNICÍPIO FOI CONTEMPLADO COM 03 VARAS. BOM? SIM. MAS, DOIS PROBLEMAS: UM, A JUSTIÇA ESTADUAL CONTINUA COM OS PROCESSOS “FEDERAIS” QUE TINHA; OUTRO: A COMPETÊNCIA SOMENTE DE JUIZADO ESPECIAL. QUANTO AO PRIMEIRO, RECENTEMENTE HOVE UMA MANIFESTAÇÃO DOS ADVOGADOS E SERVIDORES DO JUDICIÁRIO ESTADUAL LOCAL EM PROL DE MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, VÁRIOS PROCESSOS QUE NÃO ANDAM, LOCAL DE TRABALHO PRECÁRIO E ESTRUTURA PREDIAL ARCAICA. EM 2010 TINHA NA COMARCA DE CONTAGEM-MG MAIS DE 20.000 PROCESSOS “FEDERAIS”. UM EXEMPLO CRUEL, MAS REAL: UMA EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL COM INÍCIO EM 1998, ESTE ANO, ISTO MESMO, ESTE ANO, HOVE A PENHORA DE BENS. O PROBLEMA É LEGISLATIVO? CREIO QUE NÃO SOZINHO. O PROBLEMA É ESTRUTURAL, PRINCIPALMENTE.

POR FIM, HOJE A JUSTIÇA FEDERAL JÁ TEM CONDIÇÕES DE ABSORVER AS DEMANDAS QUE POR VENTURA TINHAM QUE SER ENCAMINHADAS AO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL, DIANTE DA SUA NOVEL CAPILARIDADE, BEM COMO A MODERNIDADE DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E LOCOMOÇÃO.

II-DESJUDICIALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL

É O JUDICIÁRIO PERDENDO COMPETÊNCIAS E O EXECUTIVO ABSORVENDO EXCELÊNCIAS.

PODERÍAMOS DIZER ASSIM: HÁ TRAIÇÃO, TIRE O SOFÁ DA SALA. O PROBLEMA NÃO É O SOFÁ, OU É? CLARO QUE NÃO.

NO CASO DA EXECUÇÃO FISCAL O PROBLEMA NÃO É A LEGISLAÇÃO (ESTA SERIA O SOFÁ?), MAS, SIM A DISPOSIÇÃO EM APLICÁ-LA, BEM COMO OS MEIOS NECESSÁRIOS E EFICAZES PARA APLICÁ-LA.

NA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL - LEF, QUE DATA DE 1980, VÁRIOS ASPECTOS SÃO RELEVANTES. LÁ, VEJAM, DESDE 1980, AS CITAÇÕES PODERIAM SER FEITAS PELOS CORREIOS, SEGUIDAS, EM CASO DE INEFICÁCIA, DO MANDADO JUDICIAL E EDITAL. NA CLT DE 43 ERA ASSIM; NOS JEFS TAMBÉM.

O QUE LEVA UMA EXECUÇÃO FISCAL TER SEU FIM EM 05, 06 OU 09 ANOS, NÃO É A LEGISLAÇÃO. É A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO. QUE ELA PRECISA SER APRIMORADA, PRECISA. TODOS SABEM.

SE LEVARMOS EM CONTA SOMENTE CUSTOS, SALVO MELHOR JUIZO, TEM RELATO DE UM PROFESSOR MINEIRO QUE DIZ: SE A UNIÃO DESTINASSE O QUE GASTA COM A JUSTIÇA DO TRABALHO PARA O



PAGAMENTO DAS DEMANDAS TRABALHISTAS, TALVEZ TIVESSE SOBRAS. MAS O IDEAL DE JUSTIÇA É SOMENTE A SATISFAÇÃO MONETÁRIA? O QUE PODEMOS DIZER SE FIZERMOS UMA DIFERENCIAÇÃO ENTRE JUSTIÇAxDIREITOxLEI? TALVEZ PUDESSEMOS INVERTER A ORDEM? FARIA DIFERENÇA?

DE FATO A FAZENDA PÚBLICA TERIA TODAS AS CONDIÇÕES PARA LEVAR SEUS CRÉDITOS A UM PROCESSO ADMINISTRATIVO CUJO FINAL SERIA A EXECUÇÃO FORÇADA, POR ELA MESMA. ELA, FAZENDA PÚBLICA, TEM DADOS CAPAZES DE, DE FORMA RACIONALIZADA, DIMINUIR O TEMPO ENTRE A CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO E SUA LIQUIDAÇÃO? SE SIM, ISTO JÁ PODERIA OCORRER. NO PRÓPRIO PROCESSO DE EXECUÇÃO JUDICIAL. SE FOSSEM MAIS CÉLERES AS ATITUDES DE TODAS AS PERSONAGENS QUE ATUAM NO PROCESSO: A FAZENDA INSCREVENDO O CRÉDITO TÃO LOGO HOUVESSE O INADIMPLEMENTO, AJUIZANDO A AÇÃO TÃO LOGO ENCERRADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO; A JUSTIÇA TENDO PRAZO PARA AUTUAR E DESPACHAR A CITAÇÃO (RESSALTE-SE AQUI QUE PRAZOS PEREMPTÓRIOS SOMENTE OS TEM OS ADVOGADOS DOS EXECUTADOS; PRAZOS JUDICIAIS E “ADMINISTRATIVOS” TEM OS OFICIAIS DE JUSTIÇA). A FAZENDA PÚBLICA, SUA PROCURADORIA, POR MOTIVOS VÁRIOS, EXTRAPOLA OS PRAZOS, VEZ OU OUTRA, OU MUITAS VEZES, TANTO É QUE AOS OFICIAIS DE JUSTIÇA É DETERMINADA A BUSCA E APREENSÃO DE AUTOS QUE ESTÃO NA SUA POSSE (EM MINAS GERAIS, OCORRE COM FREQUÊNCIA).

POR FIM, O GT ESTÁ INDICANDO UM APERFEIÇOAMENTO LEGISLATIVO, MAS COM FOCO NA DESJUDICIALIZAÇÃO, O QUE POR HORA NÃO É O ADEQUADO. APERFEIÇOAMENTO LEGISLATIVO PODERIA INSTITUIR E/OU DIMINUIR PRAZOS, ESTABELECEER REGRAS COMO A JUNTADA JÁ COM A INICIAL DA PROVA DE PROPRIEDADE DE BENS MÓVEIS QUE NECESSARIAMENTE SÃO LEVADOS A REGISTRO - COMO AUTOMÓVEIS, AÇÕES, ETC... – E BENS IMÓVEIS; UM COMPROVANTE DO ENDEREÇO DO EXECUTADO - FATURAS DE ENERGIA, ÁGUA, IPTU E DOMICÍLIO ELEITORAL (NO CASO DE PESSOA FÍSICA). AI SIM! APRIMORAR É A PALAVRA CORRETA. LADO OUTRO, RECORDEMOS DO PROCESSO DE TENTATIVA DE EXTINÇÃO DA JUSTIÇA TRABALHISTA NOS ANOS 2004 – 2005, E AGORA A VEZ É DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL. QUEM NÃO QUER ATRIBUIÇÕES CORRE O RISCO DE SER CONSIDERADO DESNECESSÁRIO, É O ALERTA QUE DEIXAMOS AOS MAGISTRADOS E SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO.

EM NOME DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS, CUJAS ASSOCIAÇÕES ESTADUAIS SÃO FILIADAS À FEDERAÇÃO, A FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS - FENASSOJAF PARABENIZO ESTE CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA PELA INICIATIVA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE, MINISTRO JOAQUIM BARBOSA, BEM COMO O



CONSELHEIRO, DR. RUBENS CURADO, COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO, NA PESSOA DE QUEM TAMBÉM CUMPRIMENTO TODOS OS MEMBROS DO REFERIDO GRUPO.

O PODER JUDICIÁRIO SÓ TEM A GANHAR QUANDO TRAZ AS DISCUSSÕES AO CONHECIMENTO DO PÚBLICO, ENVOLVENDO OS MAGISTRADOS, OS SERVIDORES E OS JURISDICIONADOS. CADA UM QUE AQUI ESTÁ COM CERTEZA PODE CONTRIBUIR COM UMA PALAVRA A ACRESCENTAR ÀS EXPECTATIVAS E ATITUDES POR MELHORAS. E NÓS OFICIAIS DE JUSTIÇA TAMBÉM COLABORAMOS E COLABORAREMOS. ESTAMOS ÀS ORDENS. “DAR MENOS QUE SEU MELHOR, É SACRIFICAR O DOM QUE RECEBEU” Steve Prefontaine.

QUE O TRABALHO SEJA CONTÍNUO E PROFÍCUO.

COMO BOM MINEIRO NÃO PODERIA DEIXAR DE DIZER ALGUMAS PALAVRAS DE FAMOSOS CONTERRÂNEOS, NO CASO CITO TANCREDO NEVES: “ NÃO VAMOS NOS DISPERSAR”. VAMOS TODOS FAZER DO JUDICIÁRIO PÁTRIO UM MOTIVO DE ORGULHO.

QUE DEUS NOS ABENÇOE HOJE E SEMPRE. OBRIGADO.

HEBE-DEL KADER BICALHO
PRESIDENTE DA FENASSOJAF
hebedelkader@gmail.com.br
31-98038824